## **Suit Corporation**

Bruno Wellington da Silva Lima **DETEC UFERSA** 

Pau dos Ferros, Brasil bruno.lima50028@alunos.ufersa.edu.br Ingridy Duarte Costa **DECEN UFERSA** 

Pau dos Ferros, Brasil

Jeferson Luan da Silva DETEC UFERSA

Pau dos Ferros, Brasil ingridy.costa@alunos.ufersa.edu.br jeferson.silva95258@alunos.ufersa.edu.br

Resumo—A Suit Corporation é uma plataforma inovadora que tem como objetivo simplificar e otimizar os processos jurídicos. Seu principal objetivo é resolver os desafios e a complexidade enfrentados por profissionais do Direito, que muitas vezes consomem tempo devido a dificuldades na gestão de casos. Atendendo advogados independentes, escritórios de advocacia e departamentos jurídicos, a plataforma oferece uma solução completa e eficaz por meio de uma plataforma web integrada. O destaque da Suit Corporation está na otimização de todas as etapas do processo jurídico, com foco na gestão de casos, conformidade com as leis e faturamento de clientes. A plataforma é flexível e inclusiva, atendendo desde advogados independentes até grandes escritórios, proporcionando soluções personalizadas. A Suit Corporation busca revolucionar o setor jurídico com transparência, praticidade e acessibilidade, tornando-se uma ferramenta essencial para profissionais e escritórios que desejam oferecer serviços jurídicos de alta qualidade.

Index Terms-Suit Corporation, Setor Jurídico, Plataforma Web.

### I. Introdução

No cenário jurídico, a gestão eficaz de casos, a adesão às leis e o processo de faturamento de clientes são desafios críticos que advogados independentes, escritórios de advocacia e departamentos jurídicos frequentemente enfrentam. Essas tarefas consomem uma quantidade significativa de tempo, que poderia ser direcionado para aspectos mais estratégicos e substanciais da prática jurídica. É neste contexto que surge uma solução inovadora - um sistema web desenvolvido para simplificar e aprimorar os processos jurídicos. Assim, pensando em contribuir e simplificar as demandas burocráticas do dia a dia dos profissionais de Direito, foi elaborado um "sistema jurídico" totalmente voltado ao propósito de minimizar os desafios do meio jurídico, os quais requerem tempo e espaço na agenda por ser uma etapa de organização processual. Com a plataforma é possível que esse tempo seja poupado e ainda permite que os profissionais se dediquem a outras demandas e concentrem-se melhor em seus fluxos de trabalho, pois a ferramenta foi idealizada para automatizar tarefas básicas e necessárias do cotidiano jurídico, potencializar os processos e a eficiência dos escritórios, ainda, permite o ar moderno e tecnológico ao ambiente.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

1) Tecnologia: A inovação tecnológica gera profundas mudanças na forma como as pessoas se relacionam e se organizam em sociedade. O rápido avanço da tecnologia tem produzido efeitos nas mais variadas áreas. Esta expansão em diversas áreas do conhecimento, nas palavras de (SCHWAB: MI-RANDA, 2016), coloca o mundo diante da Quarta Revolução Industrial, caracterizada por inteligência artificial, internet das coisas, armazenamento de energia, biotecnologia, veículos autônomos e as mais variadas inovações. Nesse contexto, a influência da tecnologia no Direito, além de trazer impactos positivos, permite que os servicos jurídicos sejam prestados com mais agilidade, podendo aumentar a produtividade do profissional.

- 2) Direito e Tecnologia: Em face dos avanços tecnológicos, o processo de adaptabilidade do profissional da ciência jurídica se mostra em eminente destaque (SALES; BEZERRA, 2018). Segundo uma pesquisa realizada por (SALES; BEZERRA, 2018), apresentaram as Legaltechs, que consistem em startups de soluções tecnológicas voltadas à reformulação do setor jurídico. De acordo com (PRADUROUX; PAIVA; CARO, 2016), esse tipo de informática jurídica:
  - [...] diz respeito às implicações sociais do uso da informática no campo do direito, como armazenamento e obtenção automática de fontes da lei, automação de escritórios de advocacia e administrativo judicial e todos os usos de computadores na lei. (Base de dados; sistema de informação; programas educacionais; sistemas de expertise; redação de texto jurídico auxiliada por computadores). (Traduziu-se).

Diante do que foi exposto, nota-se a importância da evolução tecnológica voltada ao meio jurídico, auxiliando no desenvolvimento e na facilidade a esse novo cenário do mercado de trabalho, tendo em vista o amparo que essas ferramentas e aplicativos são capazes de fornecer. Assim, resta ao operador do Direito utilizar tais ferramentas, a fim de auxiliá-lo.

#### III. TRABALHOS RELACIONADOS

O mercado possui algumas ferramentas exemplificativas de legaltechs, tais como Contract Express e Exari, que geram documentos jurídicos de alta qualidade após interação com o usuário, o aplicativo Docracy, capaz de selecionar decisões e acórdãos; e o Shake, apto a produzir contratos mediante celulares. Outro instrumento de inovação tecnológica na atividade jurídica são as salas de negociação online, que constituem plataformas situadas na internet, cuja finalidade é propiciar o estímulo à negociação e à mediação antes da judicialização

da demanda e a colaboração entre escritório de advocacia e cliente para o compartilhamento e armazenamento de documentos. Ainda como reflexo dessas tecnologias, existem as comunidades online, a exemplo de Legal OnRamp, na qual pessoas, formadas em Direito ou não, contribuem e compartilham suas experiências na solução de disputas judiciais (SUSSKIND; SUSSKIND, 2017).

# IV. SUA ABORDAGEM V. CONSIDERACAO FINAIS

#### REFERÊNCIAS

PRADUROUX, S.; PAIVA, V. de; CARO, L. di. Legal tech start-ups: State of the art and trends. In: **Proceedings of the Workshop on MIning and REasoning with Legal texts collocated at the 29th International Conference on Legal Knowledge and Information Systems**. [S.l.: s.n.], 2016.

SALES, L. M. de M.; BEZERRA, M. Q. M. Os avanços tecnológicos do século xxi e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao profissional do direito a partir das abordagens das universidades de harvard e stanford. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas**, v. 23, n. 4, p. 1–13, 2018. SCHWAB, K.; MIRANDA, D. A quarta revolução industrial (edipro). **São Paulo**, 2016.

SUSSKIND, R. E.; SUSSKIND, D. The future of the professions: How technology will transform the work of human experts. [S.l.]: Oxford University Press, USA, 2017.